



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 750/99, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.999

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA DAR EM COMODATO À
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO SANTA LUZIA, ÁREA PARA
CONSTRUÇÃO DE CENTRO
COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA
LIMA, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO
a DAR em COMODATO, à Associação de Moradores do Bairro Santa Luzia, para
construção, pela COMODATÁRIA, de seu Centro Comunitário, uma área de 240
m2, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Irahés; 12,00 metros de um lado
para o remanescente da área; 12,00 metros de outro lado para o remanescente da
área e 20,00 metros de fundos para o remanescente da área, parte do imóvel,
localizado entre as ruas Ibitinga, Irapuru e Irahés, em Jaciara-MT, destinada a
construções de centro de lazer - Projeto de Equipamentos Comunitários “Bairro
Santa Luzia” -, conforme consta do “croqui”, em anexo, integrante desta Lei.**

**§ 1º - O prazo de duração do Comodato será de, até, dez anos,
podendo ser renovado, se houver interesse das partes.**

**§ 2º – Deverá constar do Termo de Comodato, de que trata o
“caput” deste artigo, as seguintes condições:**

**a) que o Projeto do Centro Comunitário, deverá ser
aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Jaciara-MT, bem
como a execução, submetida à sua orientação e fiscalização.**



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

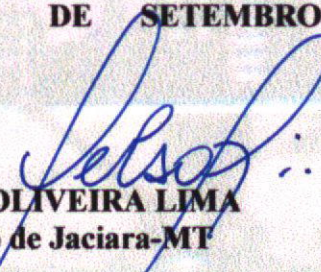
- continuação da Lei nr. 750/99, de 21 de setembro de 1.999 -

b) que a COMODATÁRIA se responsabilizará, além da Construção e manutenção do Centro Comunitário, pela proteção e conservação do restante da área, antes, durante e após a implementação total do aludido “Projeto de Equipamentos Comunitários do Bairro Santa Luzia”.

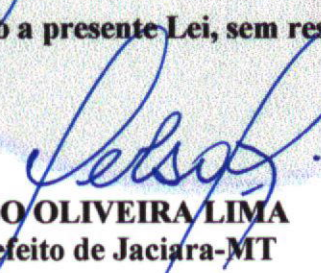
Artigo 2º – caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos termos desta lei, ou havendo extinção ou encerramento das atividades da Associação COMODATÁRIA, o COMODATO ficará, automaticamente, rescindido e o imóvel retornará à administração funcional do COMODANTE, com todas as benfeitorias, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus e indenização, a qualquer título, para este.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

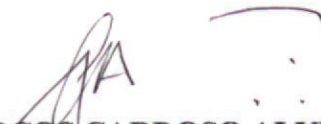
**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 21 DE SETEMBRO DE 1.999**


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

02
A

PROJETO DE LEI NR. 026/99, DE 30 DE AGOSTO DE 1.999

EMENTA – “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DAR EM COMODATO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA, ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

03
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 026/99, DE 30 DE AGOSTO DE 1.999

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CONSIDERANDO justas as reivindicações apresentadas pela Associação de Moradores do Bairro Santa Luzia, durante reunião realizada com seus associados, que contou com a presença deste Executivo, de vários membros dessa Casa Legislativa e outras autoridades Municipais, em especial a de que lhes fosse dada em **COMODATO** uma pequena área, integrante de área maior localizada entre as ruas Ibitinga, Irapuru e Irahés, onde funcionava, antigamente, um pequeno Parque Infantil;

CONSIDERANDO que a aludida reivindicação, trata-se, na verdade de uma ratificação a pedido já apresentado por ex-Presidente daquele Bairro, portanto um antigo anseio de seus moradores, já objeto de um Pequeno Projeto formulado por este Executivo, para a utilização de todo o imóvel, onde a área e a construção pretendidas, integram diversas outras que, juntas, encerram o Projeto de Equipamentos Comunitários “Bairro Santa Luzia”, em anexo;

CONSIDERANDO que a área pretendida, objeto do **COMODATO**, associada a Construção a ser executada pela **COMODATÁRIA**, tem a sua destinação reservada, exatamente para atender as questões sócio-comunitárias do Bairro Santa Luzia, como pode ser visto pelo “**CROQUI**” do aludido Projeto;

CONSIDERANDO que as condições inclusas no presente Projeto de Lei, dão plena sustentação à efetiva destinação a que se pretende



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

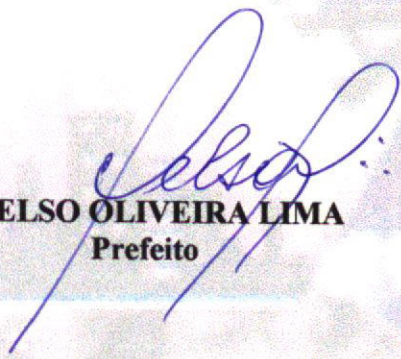
Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

atingir, qual seja todos os moradores do Bairro, onde se localiza e para quem serve o imóvel,

Resta-nos solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência e demais Vereadores, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em Lei, o encaminhado Projeto, nos termos das normas legais e procedimentais, atinentes à matéria.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito

EXMO.

SR. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 026/99, DE 30 DE AGOSTO DE 1.999

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA DAR EM COMODATO À
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO SANTA LUZIA, ÁREA PARA
CONSTRUÇÃO DE CENTRO
COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a DAR em COMODATO, à Associação de Moradores do Bairro Santa Luzia, para construção, pela COMODATÁRIA, de seu Centro Comunitário, uma área de 240 m2, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Irahés; 12,00 metros de um lado para o remanescente da área; 12,00 metros de outro lado para o remanescente da área e 20,00 metros de fundos para o remanescente da área, parte do imóvel, localizado entre as ruas Ibitinga, Irapuru e Irahés, em Jaciara-MT, destinada a construções de centro de lazer - Projeto de Equipamentos Comunitários “Bairro Santa Luzia” -, conforme consta do “croqui”, em anexo, integrante desta Lei.

§ 1º - O prazo de duração do Comodato será de, até, dez anos, podendo ser renovado, se houver interesse das partes.

§ 2º - Deverá constar do Termo de Comodato, de que trata o “caput” deste artigo, as seguintes condições:

a) que o Projeto do Centro Comunitário, deverá ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Jaciara-MT, bem como a execução, submetida à sua orientação e fiscalização.



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

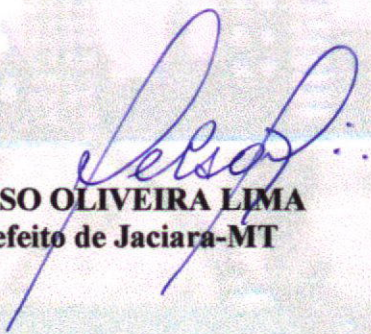
Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

b) que a COMODATÁRIA se responsabilizará, além da Construção e manutenção do Centro Comunitário, pela proteção e conservação do restante da área, antes, durante e após a implementação total do aludido “Projeto de Equipamentos Comunitários do Bairro Santa Luzia”.

Artigo 2º – caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos termos desta lei, ou havendo extinção ou encerramento das atividades da Associação COMODATÁRIA, o COMODATO ficará, automaticamente, rescindido e o imóvel retornará à administração funcional do COMODANTE, com todas as benfeitorias, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus e indenização, a qualquer título, para este.

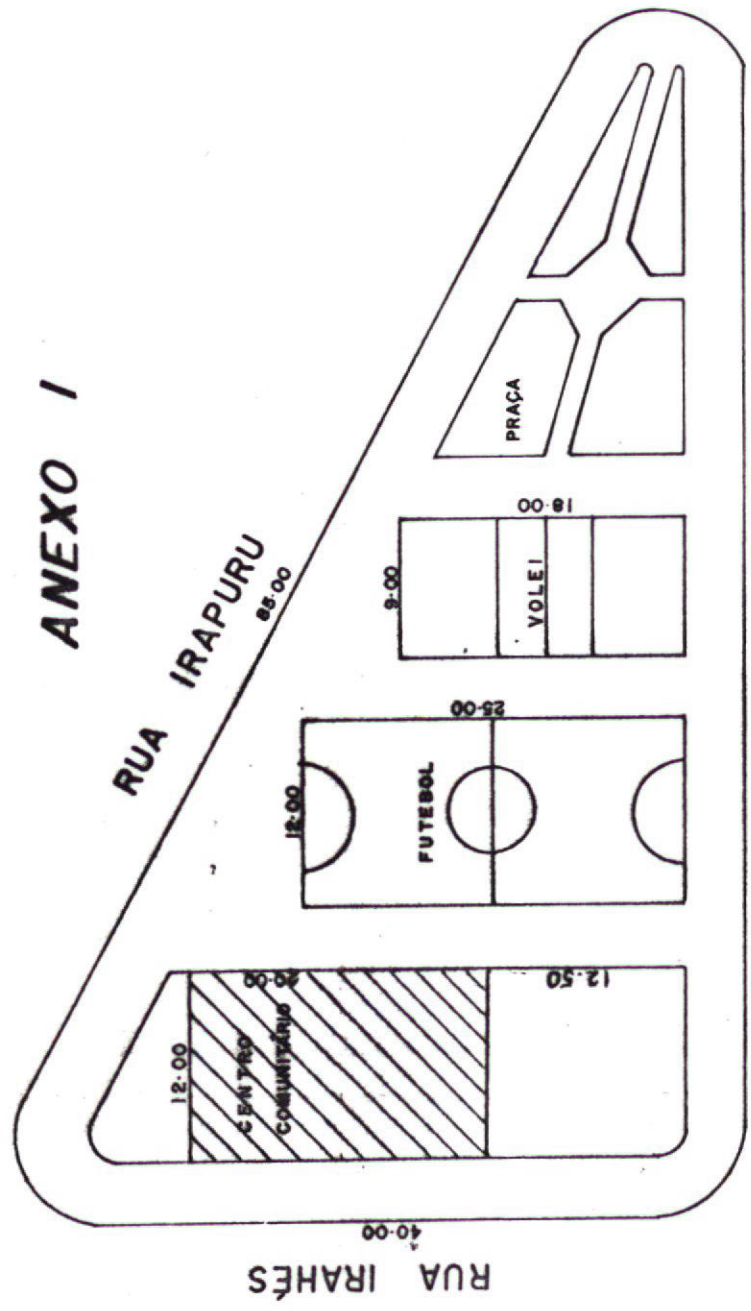
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara-MT, aos trinta dias do mês de agosto, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

PROJETO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
BAIRRO SANTA LIZIA

ANEXO I



MEMORIAL DESCRITIVO

75.00m para a Rua Ibitinga;
40.00m para a Rua Irahés;
85.00m para a Rua Irapuru.
Área Total: 1.500.00 m²

Parque Infantil	150.00m ²
Futebol	300.00m ²
Voleibol	162.00m ²
Praça	400.00m ²
Passelos	248.00m ²
C. Comunitário	240.00m ²
TOTAL	1.500.00m ²



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

09
A

CENTRO COMUNITÁRIO

Limites e Confrontações:

- 20,00 m de frente para a Rua Irahés;
- 12,00 m de um lado para remanescente da área;
- 12,00 m do outro lado para remanescente da área;
- 20,00 m de fundos para remanescente da área.

Totalizando 240,00 m² de área.

Jaciara, 30 de Agosto de 1999


Márcia Maria da Costa Amorim
Setor de Engenharia

4



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
4

Entregue ao Presidente da Comissão de

Constituição Federal
e Reduções

Proj. 026/97

Recebi:

Data

03/09/99

Devolvido para a Secretaria em

/

/

Ass.

Entregue ao Presidente da Comissão de

Política Ambiental
Política de Meio Ambiente

Recebi:

Data

19/09/99

Devolvido para a Secretaria em

/

/

Ass.

Entregue ao Presidente da Comissão de

Recebi:

Data

/ /

Devolvido para a Secretaria em

/

/

Ass.

Encaminhado para Votação em:

/

/

OBS:

Aprovado



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 26/99, Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para dar em comodato à Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia, área para construção de Centro Comunitário.

RELATÓRIO

Projeto elaborado com a finalidade de ceder por contrato de comodato, área de terreno urbano pertencente ao Município para a Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia, com a finalidade da mesma construir o seu Centro Comunitário.

PARECER

O projeto está revestido das formalidades legais, é constitucional e legal.

Assim somos de parecer favorável à sua tramitação.

SALA DA COMISSÃO

Jaciara, 10 de setembro de 1999.

Ver. Audimar Rocha Santos
PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
MEMBRO

Ver. Elias Dourado do Nascimento
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº026/99:

Dispõe sobre a autorização ao poder Executivo Municipal, para dar em COMODATO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA, área para construção de Centro Comunitário.

RELATÓRIO:

O referido autógrafo, já com o parecer favorável a aprovação, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, é favorável a aprovação do mesmo, como consta o Projeto original.

**Sala das Comissões
Jaciara, 13 de setembro de 1999.**

Valdemir Veridiano da Costa
Ver. Valdemir Veridiano da Costa
MEMBRO

Valter Antônio Soares
Ver. Valter Antônio Soares
MEMBRO

Ivanilda Carlos de Moraes
Ver^a. Ivanilda Carlos de Moraes
MEMBRO